



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 055, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Revoga a Lei n. 1.962, de 06 de outubro de 2008, que ‘Autoriza o Poder Executivo a proceder à cessão de uso gratuito de área urbana de propriedade do Estado de Rondônia, e dá outras providências’”.

Senhores Deputados, é mister aduzir que a Lei a que se refere à presente matéria é a de n. 1962, de 06 de outubro de 2008, que trata da cessão de uso gratuito do imóvel constituído no lote de terras n. 772, quadra 19, setor 08, localizado na Rua José de Alencar com a Avenida dos Imigrantes, bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho – Rondônia, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho.

Ocorre, ínclitos Parlamentes, que a APAE desistiu da utilização do imóvel em tela, perdendo, dessa forma, o objeto dessa Lei, o que justifica a sua revogação.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 16 DE ABRIL DE 2012.

Revoga a Lei n. 1.962, de 06 de outubro de 2008 que “Autoriza o Poder Executivo a proceder a cessão de uso gratuito de área urbana de propriedade do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica revoga a Lei n. 1.962, de 06 de outubro de 2008 que “Autoriza o Poder Executivo a proceder a cessão de uso gratuito de área urbana de propriedade do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 120/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,



O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 445/2012, que “Revoga a Lei nº 1.962, de 06 de outubro de 2008 que ‘Autoriza o Poder Executivo a proceder a cessão de uso gratuito de área urbana de propriedade do Estado de Rondônia.’”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de maio de 2012.

  
Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente em exercício – ALE/RO



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 445/2012

Revoga a Lei nº 1.962, de 06 de outubro de 2008 que “Autoriza o Poder Executivo a proceder a cessão de uso gratuito de área urbana de propriedade do Estado de Rondônia.”

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica revoga a Lei nº 1.962, de 06 de outubro de 2008 que “Autoriza o Poder Executivo a proceder a cessão de uso gratuito de área urbana de propriedade do Estado de Rondônia.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de maio de 2012.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente em exercício – ALE/RO**